



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

	Pág.
Seção Judiciária do Distrito Federal	3
Seção Judiciária do Amazonas	4
Seção Judiciária de Minas Gerais	5
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	6
Seção Judiciária do Acre	7
Seção Judiciária do Amapá	8
Seção Judiciária da Bahia	9
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	9
2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	15
Seção Judiciária de Goiás	27
Seção Judiciária do Maranhão	28
2ª Vara Criminal e JEF Adjunto Criminal - SJMA	28
4ª Vara Execução Fiscal - SJMA	30
Seção Judiciária de Mato Grosso	37
Seção Judiciária do Pará	38
Seção Judiciária do Piauí	39
Seção Judiciária de Rondônia	40
Seção Judiciária de Roraima	41
Seção Judiciária de Tocantins	42

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Distrito Federal.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amazonas.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Minas Gerais.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Tribunal Regional Federal da 1ª Região.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Acre.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Amapá.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras**



PODER JUDICIÁRIO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**  
**(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)**

Processo nº **228-28.2019.4.01.3303**

Exequente: UNIÃO FEDERAL/ FAZENDA NACIONAL

Executado(s): RIO GRANDE COMBUSTÍVEIS LTDA

Finalidade: Citar a Empresa Executada RIO GRANDE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 13.413.497/0001-11, na pessoa de seu(sua) representante legal, para pagar a quantia de R\$ 37.694,03 com as devidas atualizações, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de seus bens.

Natureza da dívida ativa: ADMINISTRATIVA

CDA: 11.646.454-2 / 11.646.455-0 / 14.097.747-3 / 14.097.748-1

Processo nº **2970-70.2012.4.01.3303**

Exequente: UNIÃO FEDERAL/ FAZENDA NACIONAL

Executado(s): RC GUERRA TRANSPORTES LTDA

Finalidade: Citar a Empresa Executada RC GUERRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.437.898/0001-71, na pessoa de seu(sua) representante legal, para pagar a quantia de R\$ 1.023.599,05 com as devidas atualizações, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de seus bens.

Natureza da dívida ativa: TRIBUTÁRIA

CDA: 39.255.147-0 / 39.255.148-9 / 39.971.544-4 / 39.971. 39.255.147-0545-2

**Sede do Juízo:** Vara única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, 03 de dezembro de 2020.

**JAMYL DE JESUS SILVA**  
Juiz Federal  
Subseção Judiciária de Barreiras-BA



PODER JUDICIÁRIO  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**  
**(Art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80)**

Processo nº **3311-57.2016.4.01.3303**

Exequente: UNIÃO FEDERAL/ FAZENDA NACIONAL

Executado(s): FABIO BENJAMIN DE SOUZA EPP E OUTRO

Finalidade: Citar o Executado FABIO BENJAMIN DE SOUZA, CPF: 916.060.121-34, para pagar a quantia de R\$ 1.479.753,94 com as devidas atualizações, ou nomear bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de seus bens.

Natureza da dívida ativa: TRIBUTÁRIA

CDA: 50 4 16 003072-76

**Sede do Juízo:** Vara única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras - BA, 03 de dezembro de 2020.

**JAMYL DE JESUS SILVA**  
Juiz Federal  
Subseção Judiciária de Barreiras-BA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Barreiras-BA**  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

(Art. 34, do Decreto-Lei nº 3365/41)  
(Arts. 259, III, 256, II, 257 e do CPC/2015)

**Processo nº 0003292-17.2017.4.01.3303**

**Expropriante:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

**Expropriado:** ILEONES TERESINHA GRIPA - CPF: 503.929.805-68 E LAUDI JOSELIO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 729.807.105-04.

**Finalidade:** Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº **0003292-17.2017.4.01.3303**, tendo por objeto de desapropriação a área de 1,29 há (um hectare e vinte e nove ares), da denominada "FAZENDA BOQUEIRÃO", situada no município de São Desidério - BA, da qual o expropriante deixou de apresentar documento comprobatório de propriedade e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, tendo sido o preço da indenização fixado em R\$ 5.690,00.

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

**Sede do Juízo:** Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras-BA, 01 de dezembro de 2019.

**JAMYL DE JESUS SILVA**  
Juiz Federal Titular  
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
Subseção Judiciária de Barreiras-BA  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

(Art. 34, do Decreto-Lei nº 3365/41)  
(Arts. 259, III, 256, II, 257 e do CPC/2015)

**Processo nº 0003300-91.2017.4.01.3303**

**Expropriante:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

**Expropriado:** ELICA DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 024.432.045-45, RODRIGUES JONES DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 031.861.735-82 E ANGELICA DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 050.874.585-30.

**Finalidade:** Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº **0003300-91.2017.4.01.3303**, tendo por objeto de desapropriação a área de 0,49 ha (zero hectare e quarenta e nove ares), da denominada "FAZENDA TRÊS IMRÃOS", situada no município de São Desidério - BA, da qual o expropriante deixou de apresentar documento comprobatório de propriedade e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, tendo sido o preço da indenização fixado em R\$ 3.100,00.

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

**Sede do Juízo:** Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras-BA, 02 de dezembro de 2020.

**JAMYL DE JESUS SILVA**  
Juiz Federal Titular  
Subseção Judiciária de Barreiras-BA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Barreiras-BA**  
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Barreiras-BA

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**  
**PRAZO 10 (DEZ) DIAS**

(Art. 34, do Decreto-Lei nº 3365/41)  
**(Arts. 259, III, 256, II, 257 e do CPC/2015)**

**Processo nº 0003332-96.2017.4.01.3303**

**Expropriante:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

**Expropriado:** FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, CPF: 225.563.035-49 E IRANILDE RODRIGUES LIMA CARVALHO, CPF: 592.372.525-87.

**Finalidade:** Dar conhecimento a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal, tramita os autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO nº **0003332-96.2017.4.01.3303**, tendo por objeto de desapropriação a área de 0,48 ha (zero hectare e quarenta e oito ares), da denominada "FAZENDA MUTAMBA", situada no município de São Desidério - BA, da qual o expropriante deixou de apresentar documento comprobatório de propriedade e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de São Desidério - BA, cuja fração fora declarada de utilidade pública para fins rodoviários, conforme consta da petição inicial e documentos que a acompanham, tendo sido o preço da indenização fixado em R\$ 4.140,00.

Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 76/1993, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros.

**Sede do Juízo:** Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras-BA, localizada na Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n, Centro, 5º andar, Fórum Tarcilo Vieira de Melo, CEP: 47.800-163.

Barreiras-BA, 01 de dezembro de 2020.

**JAMYL DE JESUS SILVA**  
Juiz Federal Titular  
Subseção Judiciária de Barreiras-BA



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**2ª Vara Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

TRIBUNAL DO JÚRI FEDERAL

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY  
Juiz Presidente

LUIZ CARLOS SOUZA VASCONCELOS  
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE JURADOS

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal do Júri Federal, na forma da lei, etc.:

Faz Saber e torna público, nos termos do artigo 425 e seguintes do CPP, a *Lista Geral Definitiva dos Jurados* que deverão servir e participar das Sessões do Tribunal do Júri do ano 2021, constituída dos nomes a seguir relacionados e respectivas profissões, devendo quaisquer impugnações serem feitas no prazo legal:

N.º	NOME	PROFISSÃO
1.	<u>ABIGAIL BERILO ALVES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
2.	<u>ADEMILSA SA TELES SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
3.	<u>ADEVILSON ALVES DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
4.	<u>ADILSON ALVES DA SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
5.	<u>ADRIANA BARRETO VILAS BOAS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
6.	<u>ADRIANA NEVES DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
7.	<u>ALAISE SOARES DE FARIAS DINIZ</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
8.	<u>ALBA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
9.	<u>ALESSANDRO FRANCISCO COTIAS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
10.	<u>ALEX GOMES DANTAS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
11.	<u>ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
12.	<u>ALINE CARDOSO SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
13.	<u>ALIOMAR MARQUES DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
14.	<u>ALRIMAR DA SILVA BASTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
15.	<u>ALVARO ALBERTO BRITO LLAMOSAS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
16.	<u>AMANDA DE JESUS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
17.	<u>ANA CELIA SOUZA OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
18.	<u>ANA ISA ROCHA COSTA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
19.	<u>ANA MARIA DE ANDRADE</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
20.	<u>ANA PAULA ARAUJO CARDOSO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
21.	<u>ANA PAULA SERRA LOPES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

22.	<u>ANA PAULA SOUZA MATOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
23.	<u>ANDERSON MOREIRA ARAUJO DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
24.	<u>ANDERSON SANTOS MATOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
25.	<u>ANDREA MARIA BRANDA MEIRELES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
26.	<u>ANGELITA SANTOS MACEDO SANTANA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
27.	<u>ANTONIO ALVES PACHECO NETO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
28.	<u>ANTONIO VALTER SANTOS BARRETO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
29.	<u>ARNOBIO PAULO BARBOSA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
30.	<u>ARYKENE DE JESUS BLOHEM</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
31.	<u>ATTOS MACEL MAGALHÃES SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
32.	<u>AURÉLIA MONIQUE LOUP NUNES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
33.	<u>BELMIRA MARTINS FERREIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
34.	<u>BRUNO INACIO NOGUEIRA DA SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
35.	<u>BRUNO MACEDO MOURA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
36.	<u>CARLA CONCEICAO DA VALE SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
37.	<u>CARLOS MOREIRA ROCHA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
38.	<u>CARMEM LORENA DA CRUZ SANTOS LEONE</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
39.	<u>CAROLINA COSTA NEME</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
40.	<u>CÁSSIA GOMES DE ALMEIDA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
41.	<u>CASSIO EMILIO OLIVEIRA SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
42.	<u>CECILIA VELOSO DO NASCIMENTO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
43.	<u>CELIDALVA NEVES QUEIROZ</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
44.	<u>CINTIA FABIANE B. OLIVEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
45.	<u>CINTIA MARA OLIVEIRA SILVA SOUZA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
46.	<u>CLAUDIA ANDREA C. S. CAVALCANTE</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
47.	<u>CLAUDIA JOSEFA GUERREIRO DE ALMEIDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
48.	<u>CLAUDICE VIEIRA MONTARGIL</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
49.	<u>CLAUDIO JOSE COELHO DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
50.	<u>CLEILZA LIMA MARTINS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
51.	<u>CLEITON SANTOS CUNHA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
52.	<u>CLEUDINA LIMA MARTINS DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
53.	<u>CLOVIS NUNES DA SILVA JUNIOR</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
54.	<u>CRISTIANE BARAUNA DE SOUZA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
55.	<u>CRISTIANE IVO FROTA SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
56.	<u>CYNTHIA SANTANA SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

57.	<u>DANIELA SANTIAGO SILVA BARRETO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
58.	<u>DANIELLA SANTOS DOURADO PORTO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
59.	<u>DANIELLE SOUSA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
60.	<u>DECIMARA OLIVEIRA DA GLORIA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
61.	<u>DELCI ANDRADE DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
62.	<u>DERMIVAL LOPES ROSAS NETTO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
63.	<u>DEZAIK VICENTE DOS SANTOS SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
64.	<u>DIEGINS MARTINS LARCHERT MOTA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
65.	<u>DIEGO BARBOSA DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
66.	<u>DIEGO FRANCO DA COSTA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
67.	<u>DORILDES FRANCISCA VIANA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
68.	<u>EDILBERTO SANTANA FERREIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
69.	<u>EDILENE SANTOS CERQUEIRA SOUZA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
70.	<u>EDMEA ABOBOREIRA SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
71.	<u>EDVANES DA SILVA ANDRADE</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
72.	<u>ELCIO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
73.	<u>ELENARTE PEREIRA DE MELO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
74.	<u>ELIANE DOS SANTOS ANDRADE</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
75.	<u>ELIANE FARIAS DA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
76.	<u>ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
77.	<u>ELIONAI RAMOS ANDRADE</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
78.	<u>ELISANGELA FERREIRA MATOS LEAL</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
79.	<u>ELISANGELA SILVA BISPO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
80.	<u>ELZA DA ANUNCIACAO SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
81.	<u>EMANOEL CARDOSO DE MELO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
82.	<u>ERLANE PEREIRA DE MELO ALMEIDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
83.	<u>EUFRAZIO MARTINS SANTOS FILHO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
84.	<u>EVERTON SANTIAGO ALVES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
85.	<u>FABIANA BATISTA HAGGE</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
86.	<u>FABIANA GOMES CARMO DE FARIAS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
87.	<u>FABIO LOPES OLIVEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
88.	<u>FABRICIO MATOS COSTA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
89.	<u>FATIMA SANTA FE BORGES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
90.	<u>FELIPE MAGALHÃES SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

91.	<u>FERNANDO BARBOSA LUZ</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
92.	<u>FLAVIANA PALMEIRA CABRAL DE ARAUJO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
93.	<u>GARDENIA DE JESUS MARQUES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
94.	<u>GEDEON RIBEIRO DE OLIVEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
95.	<u>GENILSON FERREIRA DE SOUZA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
96.	<u>GEORGIA DE JESUS SILVA GUERRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
97.	<u>GEORGIANA GRISILLI IVEN LAW</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
98.	<u>GERALDO ALIPIO MATTOS HAGGE</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
99.	<u>GERBISON CARVALHO SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
100.	<u>GERSON HENRIQUE DA SILVA FILHO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
101.	<u>GERVASIO CARDOSO PEREIRA JUNIOR</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
102.	<u>GILDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
103.	<u>GILDETE BARBOSA DOS SANTOS ANDRADE</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
104.	<u>GILEADE SOUSA SANTOS ROCHA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
105.	<u>GILTON OLIVEIRA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
106.	<u>GLEICY EVANGELISTA SACRAMENTO NASCIMENTO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
107.	<u>GLEIDSON SANTOS VIEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
108.	<u>GLEISY VIEIRA CAMPOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
109.	<u>GUILHERME HATAB PENNA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
110.	<u>GUSTAVO ROSARIO DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
111.	<u>HAROLDO JORGE FARIAS NOBLAT</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
112.	<u>HELEN OLIVEIRA BATISTA DE DEUS SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
113.	<u>HELIO NASCIMENTO CABRAL</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
114.	<u>HELTON GARCIA SANTANA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
115.	<u>HERCILIA VITORIA LUZ OLIVEIRA MATEUS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
116.	<u>HILMAITA SEBASTIÃO DANTAS JESUS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
117.	<u>HORÁCIO SILVINO DE MATOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
118.	<u>INES BRAITT FIGUEIREDO FERREIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
119.	<u>INGRID GRASIELE SANTOS BARBOSA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
120.	<u>IRACEMA CALMON SANTANA PEREIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
121.	<u>IRENILSON COUTO DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
122.	<u>ISAAC FERREIRA GOMES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
123.	<u>ISALENE NASCIMENTO DOS SANTOS TEIXEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
124.	<u>IVONE PEREIRA GUIMARÃES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
125.	<u>JACQUELINE DE JESUS DAMASCENO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

126.	<u>JAILZA SUZARTE CARNEIRO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
127.	<u>JAIRO SILVA DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
128.	<u>JAMILE DOS SANTOS BRANDA()</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
129.	<u>JANAINA ALVES DE ARAUJO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
130.	<u>JANICE OLIVEIRA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
131.	<u>JAQUELINE REIS SANTOS SICUPIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
132.	<u>JEANE SANTOS DE OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
133.	<u>JEANE SILVA SOBRAL</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
134.	<u>JEIZA DE JESUS FEITOSÁ</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
135.	<u>JOANNY FRANCYNE BOMFIM SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
136.	<u>JOAO BATISTA LIMA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
137.	<u>JOAO DANIEL CORDEIRO COSTA DE SANTANA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
138.	<u>JOAO JOSE DO CARMO NETO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
139.	<u>JOILSON SOUZA VASCONCELOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
140.	<u>JONAS BOAMORTE DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
141.	<u>JORGE BARBOSA DE JESUS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
142.	<u>JORIMAR XAVIER DE CASTRO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
143.	<u>JOSÉ ANDRÉ DANTAS MIDLEJ</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
144.	<u>JOSE DAMASCENO DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
145.	<u>JOSE FLAVIO DE LIMA JUNIOR</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
146.	<u>JOSE RIBEIRO DE ALMEIDA NETO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
147.	<u>JOSE VALENTIM DOS SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
148.	<u>JOSELIA LUDOVICO DA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
149.	<u>JOSELITO DE ANDRADE OLIVEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
150.	<u>JOSONITA DA SILVA MARINHO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
151.	<u>JULIANA DOS REIS MASCARENHAS NUNES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
152.	<u>JUREMA FARIAS DE OLIVEIRA SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
153.	<u>KADIS CESAR SILVA BIRINDIBA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
154.	<u>KARINA MOUTINHO TAVARES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
155.	<u>KATIA NASCIMENTO FRANCA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
156.	<u>KELSILENE SOUZA NERY</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
157.	<u>LAERCIO MONTALVAO MARQUES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
158.	<u>LAISE VELOSO ROCHA SANTANA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
159.	<u>LEDA NOVAIS SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
160.	<u>LEILANE MUNIZ DE OLIVEIRA BENEVIDES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

161.	<u>LIANA CARVALHO QUEIROZ KRUSCHEWSKY</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
162.	<u>LILIAN LIMA PEREIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
163.	<u>LINEIA SANTOS DE JESUS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
164.	<u>LUCAS DE MENDONCA SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
165.	<u>LUCAS LOURENCO FRANCA DA SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
166.	<u>LUCAS MARTINS SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
167.	<u>LUCIA CONSUELO MENDES DE OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
168.	<u>LUCIANA RIBEIRO DE LIMA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
169.	<u>LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
170.	<u>LUCINEDE SANTOS DA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
171.	<u>LUCY MIRIAM LAYTYNHER GOMES SARMENTO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
172.	<u>LUZINEIDE GONZAGA SOARES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
173.	<u>LYDIA LUDIMILLA DOS SANTOS KORONTAI</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
174.	<u>MAIARA NASCIMENTO MARCHI</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
175.	<u>MAISE BRITO DA SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
176.	<u>MARCELLE ANDREZZA SILVA GOMES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
177.	<u>MARCELO ALVES HEIDERICH</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
178.	<u>MARCELO RAMOS SENA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
179.	<u>MARCIA CRISTINA PEREIRA CRUZ</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
180.	<u>MARCIA JEANE SILVA FONTANA CARDOSO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
181.	<u>MARCIA MARIA TRINDADE BEZERRA SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
182.	<u>MÁRCO DA ROCHA RAMOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
183.	<u>MARCOS BISPO SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
184.	<u>MARCOS VINICIUS MONTEIRO CEO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
185.	<u>MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
186.	<u>MARIA CELIA DE ALMEIDA MIRANDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
187.	<u>MARIA CRISTINA MENEZES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
188.	<u>MARIA DAS CRACAS FIGUEIREDO DE JESUS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
189.	<u>MARIA DE FATIMA BRANDAO SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
190.	<u>MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
191.	<u>MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
192.	<u>MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE LIMA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
193.	<u>MARIA ELIZABETE PEREIRA DE ALMEIDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
194.	<u>MARIA HELENA DOMICIANO PRATES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
195.	<u>MARIA JOSE DE JESUS FERNANDES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

196.	<u>MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
197.	<u>MARIA LUCIA AMARAL MACHADO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
198.	<u>MARIA LUIZA DE BRITO NEME</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
199.	<u>MARIA NILZA DOS SANTOS CAMPOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
200.	<u>MARIA ROSA DE SOUSA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
201.	<u>MARIA TEREM BONFIM VIANA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
202.	<u>MARILANDIA VIEIRA DE OLIVEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
203.	<u>MARILEIDE CAZAI DOS ANJOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
204.	<u>MARILY DAS DORES DA SILVA E SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
205.	<u>MARIZA ALVES LIMA NASCIMENTO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
206.	<u>MARLISE PIRES DE OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
207.	<u>MARTA VIRGINIA VASCO BISPO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
208.	<u>MATHEUS BOAVENTURA JOVITA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
209.	<u>MAURICIO BRITTO DE CAMPOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
210.	<u>MERCIA FONTES ASSUNCAO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
211.	<u>MIRALVA CARDOSO BARRETO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
212.	<u>MONICA CARDOSO DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
213.	<u>MONICA VIEIRA DA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
214.	<u>MURILO ANDRADE LEMOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
215.	<u>NANCY NERY SANTANA DE MORAIS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
216.	<u>NAYARA MARIA DE SOUZA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
217.	<u>NEIVALDO GOMES MENEZES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
218.	<u>NELSON PEIXOTO CARDOSO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
219.	<u>NEY WAGNER ALVES ROCHA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
220.	<u>NINA ROSA FERREIRA GERMANO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
221.	<u>NOELIA DOS SANTOS SANTANA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
222.	<u>NOELY JULIA NUNES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
223.	<u>NORMA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES DA COSTA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
224.	<u>ODELIA GOMES CAMPOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
225.	<u>PATRICIA DE ANDRADE CABRAL</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
226.	<u>PATRICIA GOES DE CARVALHO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
227.	<u>PAULA BARBOZA FERREIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
228.	<u>PAULO FERREIRA DE SOUZA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
229.	<u>PAULO LUCAS DE SOUZA SILVA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
230.	<u>PEDRO NUNES DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

231.	<u>POLLYANNA SANTOS QUEIROZ</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
232.	<u>POLYANA NUNES DA SILVA ALMEIDA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
233.	<u>PRISCILA ARIANE I. S. BARBOSA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
234.	<u>PRISCILLA SILVA C. MOREIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
235.	<u>RAIMUNDA SALES DE OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
236.	<u>RAIMUNDO FERREIRA CUNHA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
237.	<u>RAVI MONTALVAO TORRES DE MORAIS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
238.	<u>RAYMUNDO TANAJURA E SILVA NETO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
239.	<u>REGINA CELIA SANTOS MAYNART</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
240.	<u>REINALDO CARDIM SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
241.	<u>REINALDO TEIXEIRA LIMA JUNIOR</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
242.	<u>REINAN COUTO DE SOUZA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
243.	<u>REJANICE NEVES CASTRO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
244.	<u>RENA MIRIAN TRINDADE BARBOSA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
245.	<u>RENATA MARIA SANTOS RIBEIRO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
246.	<u>RIANE DANTAS XAVIER SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
247.	<u>RICARDO GUEDES DA COSTA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
248.	<u>RICARDO SILVA SOUZA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
249.	<u>RITA DE CASCIA GONCALVES DE AZEVEDO DIAS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
250.	<u>RITA DE CASSIA MENEZES LUZ</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
251.	<u>RITA DE CASSIA XAVIER DIAS VIANA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
252.	<u>RIVANILDA DIAS RIBEIRO</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
253.	<u>ROBERTA BRAGA DE MEDEIROS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
254.	<u>ROMAYANA DE SOUSA ALMEIDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
255.	<u>ROMILDO GONÇALVES ALVES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
256.	<u>RONALD JOSE RODRIGUES FAISLON</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
257.	<u>ROSANA DOS SANTOS OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
258.	<u>ROSANGELA TEIXEIRA GALVAO ROCHA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
259.	<u>ROSIGLEIDE SANTOS ALMEIDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
260.	<u>ROSIMERE SOARES DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
261.	<u>SAADYA LARANJEIRAS DA SILVA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
262.	<u>SANDRA DOMICIANO DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
263.	<u>SANDRO DOS SANTOS AFONSO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
264.	<u>SAULO CHAGAS VASCONCELOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
265.	<u>SERGIO BATISTA DE AZEVEDO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

266.	<u>SHEYLA NEME VIEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
267.	<u>SHIRLEY BATISTA SOBRINHO SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
268.	<u>SILMARIA FERREIRA DOS ANJOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
269.	<u>SILVIA DA MATTA VIRGEM GOMES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
270.	<u>SIMONE BARBOSA DOS SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
271.	<u>SIRLANDÉA SEARA DE OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
272.	<u>SOLANGE SANTOS MARQUES BARBOZA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
273.	<u>STELLA MARIA CRUZ SOARES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
274.	<u>SUELEN FALCAO DA SILVA FAISLON ALMEIDA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
275.	<u>SUZANA MENEZES REIS CRUZ GUIMARAES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
276.	<u>TANIA CONCEICAO DE SANTANA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
277.	<u>TARCILA LESSA SANTOS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
278.	<u>TATIANA LEA SANTOS OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
279.	<u>TELMA SUELY GALDINO DE OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
280.	<u>THAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
281.	<u>THAIS DANTAS FONSECA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
282.	<u>THALES CARVALHO MESSIAS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
283.	<u>THALES CHAVES MACEDO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
284.	<u>THIAGO PEREIRA DOS REIS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
285.	<u>VALDEMAR OLIVEIRA FILHO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
286.	<u>VALMAR CARDOSO DE SANTANA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
287.	<u>VANESSA CARVALHO SAMPAIO MAGALHAES PIRES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
288.	<u>VERA LUCIA DE OLIVEIRA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
289.	<u>VERONICA NASCIMENTO SANTOS DE SANTANA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
290.	<u>VETE JOSE BOMFIM SANTOS</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
291.	<u>VINICIUS SIMOES ABREU</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
292.	<u>VIRGINIA LUCIA SOARES SANTOS DE MOURA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
293.	<u>VIVECA SILVA HAMATI GONCALVES</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
294.	<u>VIVIANE DE QUEIROZ DIAS</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
295.	<u>WALDEMAR SILVA CARVALHO FILHO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
296.	<u>WALDSON BERNARDES GUIMARÃES</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
297.	<u>WALQUIRIA VIEIRA MIRANDA</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>
298.	<u>WASHINGTON LUIZ DE ALMEIDA</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
299.	<u>YASMINE RAMOS MELO</u>	<u>BANCÁRIO(A)</u>
300.	<u>ZULEICA OLIVEIRA CRUZ</u>	<u>PROFESSOR(A)</u>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

---

Ficam os jurados e suplentes advertidos nos termos dos arts. do CPP:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA  
2ª VARA FEDERAL

---

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY  
Juiz Federal da 2ª Vara da SSJ/Itabuna

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Goiás.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**2ª Vara Criminal e JEF Adjunto Criminal - SJMA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

**PROCESSO N. 2009.7506-4– EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL**

CLASSE : 16300 – PENA RESTRITIVA DE DIREITO

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO : DOMINGOS OLIVEIRA

**DE: DOMINGOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico em operação ferroviária, nascido em 30.07.1954, natural de Cícero Dantas/BA, filho de Idelfonso Nogueira de Oliveira e Maria César de Oliveira, RG n. 23820472003-0 SSP/MA, CPF n. 648.655.927-68, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAR** para, **no prazo de 10 (dez) dias**, efetuar o pagamento das **custas** e da **multa**, conforme discriminado a seguir: a) o valor das **custas (R\$ 324,85)**, em favor da União, através de GRU Judicial (Código de Recolhimento 18740-2, UG/Gestão 090004/00001); e b) o valor da **multa (R\$ 2.459,04)**, em favor do FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional, através de GRU Judicial (Código de Recolhimento 14600-5, UG/Gestão 200333/00001), conforme despacho proferido à fl. 392 dos autos do processo em epígrafe. O sentenciado fica advertido de que o não pagamento acarretará a remessa desses valores à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum da Justiça Federal, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 2º Andar. Telefone: (98) 3214-5722. E-mail: 02vara.ma@trf1.jus.br.

Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 17.11.2020. Eu, **Ceres Pinheiro Corrêa Pereira**, Diretora da Secretaria da 2ª Vara Criminal, subscrevo.

**PEDRO ALVES DIMAS JÚNIOR**  
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Criminal

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**4ª Vara Execução Fiscal - SJMA**



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO  
 FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA  
 4ª VARA – EXECUÇÃO  
 Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 2007.37.00.000949-0  
 Classe/Ação: 3300  
 Valor da Dívida: R\$ 2.626,13 (atualizável à data do pagamento)  
 Processo Administ.: 535720002072003  
 CDA: 2006.N.LIVRO01.FOLHA3076-MA  
 Natureza da Dívida: **Tributária**  
 Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL  
 Executado: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE APICUM AÇU**  
 CNPJ/CPF: **12.526.984/0001-28**

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER ao executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que, nos autos do processo em epígrafe, foi interposto recurso de apelação. FAZ SABER também ao interessado acerca do prazo legal de 15 dias para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso nos termos do artigo 1.010, § 1º do Código de Processo Civil. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 07/12/2020. Eu, ....., Maria Helenita Ribeiro de Azevêdo, Diretora da Secretaria da 4ª Vara, subscrevo.

*Clemência Maria Almada Lima de Ângelo*  
 Juíza Federal



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO  
 FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA  
 4ª VARA – EXECUÇÃO  
 Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 2007.37.00.001995-0  
 Classe/Ação: 3300  
 Valor da Dívida: R\$ 1.118,60 (atualizável à data do pagamento)  
 Processo Administ.: 00310-00000231-2006  
 CDA: 118  
 Natureza da Dívida: **Não Tributária**  
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E  
 QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
 Executado: **E LOPES FIGUEIREDO COMÉRCIO**  
 CNPJ/CPF: **03.606.916/0001-88**

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER ao executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que, nos autos do processo em epígrafe, foi interposto recurso de apelação. FAZ SABER também ao interessado acerca do prazo legal de 15 dias para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso nos termos do artigo 1.010, § 1º do Código de Processo Civil. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 07/12/2020. Eu, ....., Maria Helenita Ribeiro de Azevêdo, Diretora da Secretaria da 4ª Vara, subscrevo.

*Clemência Maria Almada Lima de Ângelo*  
 Juíza Federal



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO  
 FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA  
 4ª VARA – EXECUÇÃO  
 Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 2007.37.00.000609-3  
 Classe/Ação: 3300  
 Valor da Dívida: R\$ 1.654,36 (atualizável à data do pagamento)  
 Processo Administ.: 535690021052005  
 CDA: 2005.N.LIVRO01.FOLHA2014-MA  
 Natureza da Dívida: **Tributária**  
 Exequente: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL  
 Executado: **JIPE CLUBE DE SÃO LUÍS**  
 CNPJ/CPF: **03.641.641/0001-13**

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER ao executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que, nos autos do processo em epígrafe, foi interposto recurso de apelação. FAZ SABER também ao interessado acerca do prazo legal de 15 dias para apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso nos termos do artigo 1.010, § 1º do Código de Processo Civil. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 07/12/2020. Eu, ....., Maria Helenita Ribeiro de Azevêdo, Diretora da Secretaria da 4ª Vara, subscrevo.

*Clemência Maria Almada Lima de Ângelo*  
 Juíza Federal



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO  
 FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA  
 4ª VARA – EXECUÇÃO  
 Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 3715-23.2012.4.01.3700  
 Classe/Ação: 3300  
 Valor da Dívida: R\$ 233.768,34 (atualizável à data do pagamento)  
 Processo Administ.: 00407.002607/2011-12  
 CDA: 1.069  
 Natureza da Dívida: **Não Tributária**  
 Exequente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA  
 Executado: **J J COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA e JOSÉ ORLANDO RODRIGUES AQUINO**  
 CNPJ/CPF: **02.576.837/0001-09 e 150.210.683-34**

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER ao executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que, nos autos do processo em epígrafe, foi proferido despacho a seguir transcrito: "Em face da intimação frustrada de fls. 98, intimem-se os executados J. J. Comércio e Construções e Perfurações Ltda e José Orlando Rodrigues Aquino por edital acerca da substituição da CDA..." Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 07/12/2020. Eu, ....., Maria Helenita Ribeiro de Azevêdo, Diretora da Secretaria da 4ª Vara, subscrevo.

*Clemência Maria Almada Lima de Ângelo*  
 Juíza Federal



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO  
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA  
4ª VARA – EXECUÇÃO  
Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 12691-77.2016.4.01.3700  
Classe/Ação: 3300  
Valor da Dívida: R\$ 1.705,30 (atualizável à data do pagamento)  
Processo Administ.: 4718/2015  
CDA: 158/2016  
Natureza da Dívida: **não-tributária**  
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO  
Executado: **COMERCIAL ALLINNE LTDA**  
CNPJ/CPF: **14.084.799/0001-56**

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER ao executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que, nos autos do processo em epígrafe, foi realizada a penhora do valor de **R\$ 1.705,30 (mil setecentos e cinco reais e trinta centavos)**, depositado em sua(s) conta(s) bancária(s). FAZ SABER também ao executado de que dispõe dos seguintes prazos (a serem contados a partir do final do prazo fixado no presente edital): a) 5 (cinco) dias para comprovar se a referida penhora incidiu sobre valores impenhoráveis ou se o valor dela é excessivo (art. 854, § 3º, da Lei n. 13.105/2015 - CPC); b) 30 (trinta) dias para opor embargos (art. 16 da Lei n. 6.830/80). Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 07/12/2020. Eu, ....., Maria Helenita Ribeiro de Azevedo, Diretora da Secretaria da 4ª Vara, subscrevo.

*Clemência Maria Almada Lima de Ângelo*  
Juíza Federal



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO  
 FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA  
 4ª VARA – EXECUÇÃO  
 Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 8225-06.2017.4.01.3700  
 Classe/Ação: 4200  
 Valor da Dívida: R\$ 190.256,48 (atualizável à data do pagamento)

Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Executado: **WOLNEY LEITÃO ALVES DE FREITAS**  
 CNPJ/CPF: **056.349.933-85**

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER ao executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que, nos autos do processo em epígrafe, foi realizada a penhora do valor de **R\$ 892,96 (oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, depositado em sua(s) conta(s) bancária(s). FAZ SABER também ao executado de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias (contados a partir do final do prazo fixado no presente edital) para comprovar se a referida penhora incidiu sobre valores impenhoráveis ou se o valor dela é excessivo (art. 854, § 3º, da Lei n. 13.105/2015 - CPC). Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 07/12/2020. Eu, ....., Maria Helenita Ribeiro de Azevedo, Diretora da Secretaria da 4ª Vara, subscrevo.

*Clemência Maria Almada Lima de Ângelo*  
 Juíza Federal

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Mato Grosso.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Pará.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária do Piauí.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Rondônia.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Roraima.**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 224

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 09/12/2020

**Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data  
para Seção Judiciária de Tocantins.**